



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 18.06.14

ABERT: 07.07.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n.	122 / 14
Em	06 / 06 de 14
 Funcionário	

OFÍCIO INTERNO Nº 131/2014

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 06/06//2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF UAPSF, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

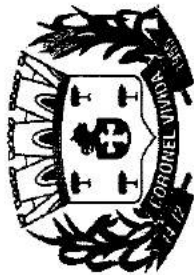
O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 131/2014

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	UAPSF Casa de Pedra	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.204,00	R\$ 158.448,00


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor Dpto. Saúde
D 5078 de 02/01/2013





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n.	123, 14
Em	06, 06 de 14
 Funcionário	

OFÍCIO INTERNO Nº 132/2014

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretor do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 06/06/2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de anestesia.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 96.000,00 / (noventa e seis mil reais), conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE

Diretor do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 132/2014

Discriminação dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor Total
Serviços de anestesia para atender demanda de cirurgias geral e de médio porte.	Instituto Nossa Vida	12 meses	2 dias por semana	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor do Depto. de Saúde

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 133/2014

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretor do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 06/06/2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de cirurgias de médio porte.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,


LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretor do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 133/2014

Discriminação dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor Total
Sobreaviso para cirurgias de emergência na área de cirurgia geral de médio porte e 20 procedimentos ambulatoriais	Instituto Nossa Vida	12 meses	15 dias por mês	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00

Discriminação dos Serviços	Local de Prestação dos Serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor Total
Sobreaviso para cirurgias de emergência na área de cirurgia geral de médio porte	Instituto Nossa Vida	12 meses	15 dias por mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

SECRETARIA

Liliane Guarrezi Fontanive
Liliane Guarrezi Fontanive
Diretor do Depto. de Saúde



MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!

Praca Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 504/2014

PROTOCOLOS Nº 122, 123, 124/2014

DE: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

PARA: **Ademir Antônio Aziliero**
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin
Advogada

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 06.06.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofícios nº 131/2014, 132/2014 e 133/2014 expedidos pela Sra. Liliane G Fontanive, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF UAPSF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgia de médio porte. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 110/2014

PROTOCOLOS Nº 122, 123, 124/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 13.06.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família - ESF UAPSF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgia de médio porte, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 299/2014

PROTOCOLO nº 122/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF UAPSF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgias de médio porte, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

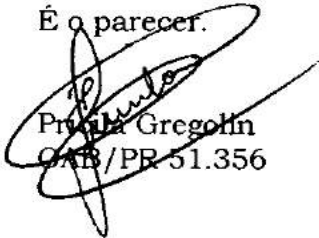
13 de junho de 2014.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 110/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 108/2014

PROTOCOLOS Nº 122, 123, 124/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 13.06.2014

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF UAPSF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgia de médio porte.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

DIA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia XX/XX/2014.

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às 09:00 (nove) horas e será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia XX/XX/2014, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- k) **Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe**, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) **Cópia autenticada EM CARTÓRIO** do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) **Cópia autenticada do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica
Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2014.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	7941	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: UAPSF CASA DE PEDRA. PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS)	13.204,00	158.448,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 01						158.448,00

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	12	Meses	7942	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE CIRÚRGIAS GERAL E DE MÉDIO PORTE. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 02 DIAS POR SEMANA.	8.000,00	96.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 02						96.000,00

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	12	Meses	7943	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL DE MÉDIO PORTE E 20 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 15 DIAS POR MÊS.	6.500,00	78.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 03						78.000,00

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	12	Meses	7944	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL DE MÉDIO PORTE. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 15 DIAS POR MÊS.	5.000,00	60.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 04						60.000,00

1. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
2. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
3. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.
4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

60





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014



ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 300/2014

Protocolo nº 122/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF UAPSF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgias de médio porte, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

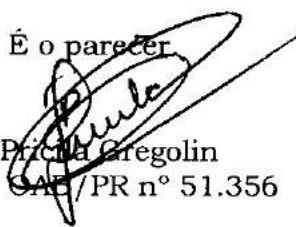
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

13 de junho de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 539/2014

PROTOCOLOS Nº 122, 123, 124/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 18.06.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF UAPSF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgia de médio porte.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

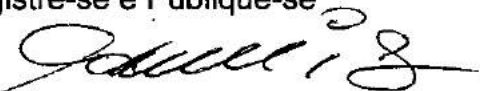
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 43003 de 04 de Janeiro de 2017

Ano III - Edição 0507

Página 4773

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.544-9
Ines Dalmina Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fátima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.739-20	3.934.749-0PR
Douglas Cristian Strapazzan	Membro Efetivo	041.032.719-06	6.907.754-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-0PR
Eugênio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3PR
Francilene Fabina Marcondes de Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9PR
Sidnei Ghislati	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod:736-13

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:736-14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O Edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod:736-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

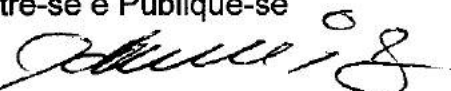
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Luciano Comunello
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014 - Publicado pela Portaria nº 001, de 04 de Outubro de 2013 - Ano III - Edição Nº 507 - Página 4/173

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcelina Grunzowski	Presidente	031.487.799-27	7.403.844-8
Ines Delmira Polatto	Membro	020.280.006-03	5.802.558-9
Cláudio de Fátima Mattos	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-8PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.831.499-34	4.502.800-3PR
Francineia Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.254.799-39	8.991.742-9PR
Sidnei Ghisoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5PR
Silviana Cors	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod3756-8

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3756-4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-servicos/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod3756-4



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 02 de janeiro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Julho de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

DIA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 04/07/2014.

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia 07 de Julho de 2014, às 09:00 (nove) horas e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. **Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:**

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial**



(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 04/07/2014, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 74/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de julho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 74/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de julho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.PMCV.COM.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela PREFEITURA são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
 - Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- k) **Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe**, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) **Cópia autenticada EM CARTÓRIO** do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) **Cópia autenticada do cartão SUS** do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- g) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- h) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.



j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.



11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



6. No interesse da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação na Prefeitura, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. A Prefeitura reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pela Prefeitura.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica
Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2014

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	7941	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: UAPSF CASA DE PEDRA. PERÍODO: MANHÃ E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS)	13.204,00	158.448,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 01						158.448,00

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	12	Meses	7942	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE CIRÚRGIAS GERAL E DE MÉDIO PORTE. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 02 DIAS POR SEMANA.	8.000,00	96.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 02						96.000,00

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
03	12	Meses	7943	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL DE MÉDIO PORTE E 20 PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 15 DIAS POR MÊS.	6.500,00	78.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 03						78.000,00



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	12	Meses	7944	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL DE MÉDIO PORTE. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 15 DIAS POR MÊS.	5.000,00	60.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 04						60.000,00

1. A PREFEITURA, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
2. A ação fiscalizadora da PREFEITURA será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
3. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.
4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 74/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 74/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 74/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 74/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 74/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**
, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.

2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 74/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização da Prefeitura.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde da Prefeitura qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde da Prefeitura sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsificar dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pela PREFEITURA, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 74/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 74/2014

Lote nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as **09:00 horas do dia 07 de julho de 2014**, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **57801/2014** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**Título **Aviso P Presencial nº 074-2014 - Serv Médicos**☐ Municipalidades☐ PrefeiturasÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida☐ CORONEL VIVIDA

✧ Licitação - CIS

Depositário **Eugenio Sartor**E-mail **eugenio@pmcv.com.br**Enviada em **18/06/2014 13:55** 4. Publicação DOE Pregao Presencial nº 74-2014 serviços médicos ESF anestesia e cirurgias.pdf
74,44 KB

Data de publicação

 **23/06/2014 Segunda-feira****R\$ 120,00** **Diagramada****18/06/14
14:04****Nº da Edição do
Diário: 9231**Histórico

TRIAGEM REALIZADA

 **Rascunho Gravado**Eugenio Sartor**18/06/14 13:55** **Matéria Enviada**Eugenio Sartor**18/06/14 13:55** **Triagem Realizada**Adilson Camargo Cesar**18/06/14 14:01** **23/06/2014 Faturada**Adilson Camargo Cesar**18/06/14 14:01** **23/06/2014 Diagramada**VANDERSON LINHARES**18/06/14 14:04**
Rogério José Antonioli
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 072/2014

DATA: 17.06.2014

SÚMULA: Prorroga o Mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações;

- De acordo com a Resolução Nº 002/2014, de 02.06.2014, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010;

- Considerando a Resolução nº 152 de 09.08.2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a deliberação da Plenária realizada em 16.05.2014, através da Ata nº 134/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, eleitos em 2011, até a posse dos eleitos escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 2º Fica definido como data de escolha do primeiro processo unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, o dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Elisandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

PORTARIA Nº. 098/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 566/99;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% a CRISTIANE ANDRIGOLA, por exercer as funções como Coordenadora de Educação Infantil do CMEI e Escolas do Município de Clevelândia a partir 18 de junho de 2014;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudeste

DECRETO Nº. 086/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.445, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a funcionária LENIR VIEIRA SCHEFFER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 18/06/2014 e findando em 15/09/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 01/03/2006 a 01/03/2011.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, COMUNICA que no Edital de Concorrência Pública nº 03/2014 tipo melhor oferta por item. Objeto: Alienação de bens imóveis, conforme relacionado no item 2 do edital. No item 43 do termo de referência e na proposta de preços, considerar as medidas do lote como sendo 347,40 m² e não 374,40 m². Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

Coronel Vívda, 18 de junho de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSE, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Valor máximo total é de R\$ 392.498,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezomo, s/nº. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de junho de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa ZANIN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com CNPJ 01.140.662/0001-20, comunica o extravio de blocos de notas fiscais * contendo a numeração 873 a 1250, Conforme Boletim de Ocorrência nº 572710/2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2014 - Contrato nº 2508/2013 GP. Concorrência nº 14/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Joel Luiz Lora. OBJETO: A contratação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio. ADITAMENTO: DA QUILOMETRAGEM: Conforme Lei 8.666/93, Art. 65, II, "d" e de acordo com a Cláusula Segunda do Referido contrato e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando 190/2014, as partes pactuam o aumento de quilômetros a serem percorridos de 940 km passando de 18.630 km para 19.570 km. DO VALOR: Com um valor de R\$ 2,13 por km, o total estimado que era de R\$ 39.681,90 passa para R\$ 41.684,10. Valor do acréscimo de R\$ 2.002,20. DOT. ORÇ.: 0702. 123610039.2.096000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3390.3300, (Despesa 340 desdobramento 4300), (Despesa 341 desdobramento 3040), (Despesa 343 desdobramento 1522), (Despesa 344 desdobramento 1525). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito, Joel Luiz Lora - Contratado.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1492/2013

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pedreira Marmeleiro Ltda - EPP inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.112.697/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil, com a finalidade da execução de recalqueamento asfáltico de vias urbanas, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 011/2013.
Fica reduzido o valor contratual, passando de R\$ 514.652,49 (Quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 587.257,34 (Quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Data do Aditivo: 13 (treze) de Junho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 221 - Cx. P. 11 - Fone: 3262-1200
CEP: 84.000-000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2014 CONCORRÊNCIA Nº 4/2014
O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
 - a) Processo Nº.: 70/2014
 - b) Licitação Nº.: 4/2014 - CC
 - c) Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
 - d) Data Homologação: 16/06/2014
 - e) Data da Adjudicação: 16/06/2014
 - f) Objeto da Licitação: Empreitada Global de material e mão de obra para pavimentação e recalqueamento asfáltico betuminoso utilizado a quente CBUQ de vias urbanas no Município de Palmas - PR, Programa Pró Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - Contrato 0400-269-07
 - g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtd de Itens	Total dos Itens
205995 - SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	13.093.712,80
TOTAL	13.093.712,80

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Dotação: 1.002.1.4.90.51.00.00.00.00 (153)
Palmas, 16 de junho de 2014.
HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2014 CONCORRÊNCIA Nº 2/2014
O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
 - a) Processo Nº.: 59/2014
 - b) Licitação Nº.: 2/2014 - CC
 - c) Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
 - d) Data Homologação: 16/06/2014
 - e) Data da Adjudicação: 16/06/2014
 - f) Objeto da Licitação: Ampliação do sistema de Esgotamento Sanitário da localidade Município de Palmas - PR, com fornecimento total de materiais hidráulicos/equipamentos, conforme detalhado no Memorial Descritivo que compõem os elementos instrutores da licitação, das Unidades Construtoras discriminadas no Memorial em Atendimento ao Termo de Compromisso nº TC/PAC 001/2012 entre o Município de Palmas - PR e o Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
 - g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtd de Itens	Total dos Itens
020962 - PALMAS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA	12.287.999,99
TOTAL	12.287.999,99

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (157)
Palmas, 16 de junho de 2014.
HILARIO ANDRASCHKO
Prefeito Municipal de Palmas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HONÓRIO SERPA - PR



RESOLUÇÃO Nº 06/2014.

SÚMULA: APROVA O CMAS COMO INSTÂNCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PSF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em plenária realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o CMAS a passar a exercer funções e atribuições referentes a Assistência Social do Programa Bolsa Família do Governo Federal - PSF, conforme orientação da Resolução nº 15 do CMAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de junho de 2014.

Gláucia Riane Margarete Reme
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO - SUAS - 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 352/2010, em plenária realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2014.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de junho de 2014.

Gláucia Riane Margarete Reme
Presidente do CMAS



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 11285/2014

Concede Gratificação de Assiduidade.

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Assiduidade, com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 5779/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, no mês de Junho de 2014, aos servidores públicos relacionados:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	RG
13328-1	Bernadete Aparecida Pissolun	7.861.684-4/PR
6770-1	Clevisson Alexsandro da Silva	8.202.115-1/PR
4085-1	Bernir Illesco	4.783.466-0/PR
13328-1	Wesley Alves Marcondes	5.528.148-3/PR
14150-1	Wesley Lopes Rodolfo	7.684.076-0/PR
13788-1	Jaqueline Bousquet Bousquet	3.115.251-4/PR
13955-1	Márcio André Jung	6.044.892-0/PR
13309-1	Thed Ditt	6.043.981-8/PR
15580-1	Osvaldo Bock Junior	5.868.622-0/PR

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês junho de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 06/2014

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 0022013, por ordem de classificação, para o cargo de Técnico em Informática, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal localizada na Av. Rio Grande do Sul, 150, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento dos exames médicos pré-contratação, no prazo de 10 (dez) dias:

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDIDATO	
Juliano de Oliveira	02º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de junho de 2014.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 07/2014

Raul Camilo Isoton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Efetivo de Pessoal, CONVOCA o candidato a seguir relacionado, regularmente aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 00172012, por ordem de classificação, para o cargo de Engenheiro Civil, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal localizada na Av. Rio Grande do Sul, 150, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento dos exames médicos pré-contratação, no prazo de 10 (dez) dias:

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	CLASSIFICAÇÃO
NOME DOS CANDIDATOS	
Jorge Eduardo Chiquetto	01º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de junho de 2014.

Raul Camilo Isoton
Prefeito

TERMO DE NÃO COMPARTECIMENTO

Declaro, para todos os fins de direito que, consoante a legislação aplicável, não compareci ao processo de seleção Simplificado - PSF, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), e de acordo com a legislação, publicada na data de 10 de junho de 2014 no Jornal Diário do Sudeste e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, e candidato não compareci para tanto antes do prazo de 17 de junho de 2014.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
02º lugar	CLEONICE FARIANE

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de junho de 2014
HENRY L. LEONATO MACHADO
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de março de 2014 a 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0622



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 – Ata de Registro de Preços nº 03/2014 – Pregão Presencial nº 128/2013. Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: DECARLI SUPERMERCADO LTDA. CNPJ nº 80.278.005/0001-10. Conforme solicitação da contratada, protocolada em 24 de Abril de 2014, sob nº 3578/2014, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Unid	Descrição	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
145	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRãos INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE: EMBALAGEM DE 500G	PINDUCA	2,37	2,62

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 03/2014, de 27.01.2014. Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014, Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, COMUNICA que no Edital de Concorrência Pública nº 03/2014 tipo melhor oferta por item. Objeto: Alienação de bens imóveis, conforme relacionado no item 2 do edital. No item 43 do termo de referencia e na proposta de preços, considerar as medidas do lote como sendo 347,40 m² e não 374,40 m². Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014.
Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 07 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Valor máximo total é de R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de março de 2014 a 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3270/2014

SÚMULA: Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS o Servidor Vilson Malagutti, LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerado a partir desta data o Servidor VILSON MALAGUTTI, portador do RG:3.067.924-5 – CPF:431.448.889-15, ocupante do cargo efetivo de “Operador de Máquina Pesada”, nomeado através do Decreto nº 108/1994 de 10/01/1994 lotado na Secretaria de Transportes, por motivo de aposentadoria conforme Benefício nº 42/152.214.415-0 do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O pregoeiro e a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados “nova data de abertura e retificação do edital Pregão Presencial nº 043/2014”, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica.” Sendo que no anexo I, passa a constar a seguinte redação:

Lote	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. Máx (R\$)	Valor Total Máx (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para executar até 500 (quinhentas) horas máquinas de serviços diversos de Escavadeira Hidráulica potência mínima de 98 HP, com capacidade mínima da concha de 0,70 m³, peso mínimo de operação de 16 toneladas.	hora	500	213,00	106.500,00
Total					106.500,00

O recebimento e abertura das Propostas será às 09:00 horas do dia 08/07/2014. LOCAL: na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906–centro, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital retificado poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Tomo público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 18 de junho de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, Pregão Presencial nº 040/2014 referente Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem, alimentação (café, almoço e jantar) e transporte à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que necessitem de atendimento médico especializado no município de Curitiba-PR, declarando vencedora a Empresa: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Portanto este foi o menor preço. Cruzeiro do Iguaçu, aos dezois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO/EXTINÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA

Tendo em vista que as empresas vencedoras do certame, pregão presencial 33/2014, ESPAÇO VIDA FISIOTERAPIA LTDA e MARCIA BACCHI NUTRICIONISTA LTDA ME, após devidamente convocadas e decorrido o prazo legal, não compareceram para celebrar o contrato com a Administração pública Municipal, declaro rescindida a adjudicação, homologação e classificação definitiva exarada em favor das respectivas empresas, com fulcro nas disposições legais e no parecer jurídico 12/2014, por seus próprios fundamentos, designando a data de 23 de junho de 2014, as 14:00 horas, para verificação da documentação da segunda colocada, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII e XVI da Lei 10.520/2002.

Publique-se a decisão tomada, bem como comunique-se aos licitantes e demais interessados.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de junho de 2014.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Prefeito Municipal



Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	TOTAL
ANTONIO MORO & CIA LTDA	80.237.555/0001-90	R\$ 1.223.879,87
	VALOR TOTAL	R\$ 1.223.879,87

Castro

o, 16 de junho de 2014

REINALDO CARDOSO

Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 57334/2014

MUNICÍPIO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/14

TOMADA DE PREÇOS 15/2014

DATA DO CONTRATO: 16 de junho 2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - Estado do Paraná, com endereço na Praça Pedro Kaled, nº 22, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do C/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91

CONTRATADA: ANTONIO MORO & CIA LTDA, CNPJ 80.237.555/0001-90, representada pelo Sr. JOÃO MORO JUNIOR, portador do C/RG nº 1.318.197 SSP-PR e no CPF/MF nº 341.071.429-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ NA AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA - RECURSOS: LIVRES E OP. CRÉDITO/AFPR-REV. PAV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.223.879,87 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS - As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 17.03.04.122.05.1009 - 4.4.90.51.02.02 - CÓDIGO REDUZIDO 396 - FONTE DE RECURSO 20618 - Op. Crédito/AFPR - Rev. Pav. Bento Munhoz da Rocha - R\$ 984.075,79 (novecentos e oitenta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

17.03.04.122.05.1009 - 4.4.90.51.02.02 - CÓDIGO REDUZIDO 395 - FONTE DE RECURSO 0 - Recursos Ordinários Livres, R\$ 239.804,08 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 210 (duzentos e dez) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOÃO MORO JUNIOR
ANTONIO MORO & CIA LTDA
CONTRATADA

R\$ 312,00 - 57337/2014

CÉU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 68/2014 - M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de transporte com van ou ônibus para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 03/07/2014 às 09:00 horas. O texto do Edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 17/06/2014. Jaime Luis Basso - Prefeito Municipal.

R\$ 72,00 - 57666/2014

CORONEL VIVIDA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, COMUNICA que no Edital de

Concorrência Pública nº 03/2014 tipo melhor oferta por item. Objeto: Alienação de bens imóveis, conforme relacionado no item 2 do edital. No item 43 do termo de referência e na proposta de preços, considerar as medidas do lote como sendo 347,40 m² e não 374,40 m². Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antônio Azilheiro - Presidente da CML.

R\$ 72,00 - 57785/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 07 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total é de R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilheiro, Presidente da Comissão de Licitação.

R\$ 120,00 - 57801/2014

ENGENHEIRO BELTRÃO

Licença - Renovação

Sumula de licença Renovação em jornal local e diário oficial, (Município Engenheiro Beltrão - PR.), torna-se publica que requereu do IAP (Licença de Renovação), para o Condomínio urbano área de lazer, D.F. Mota & Mota Ltda na comunidade de Mandijuba - Município de Engenheiro Beltrão - Paraná.

R\$ 48,00 - 59402/2014

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014

Processo Administrativo nº. 2492/2014

Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de seguros de veículos para Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 23 de Julho de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 23 de Junho a 23 de Julho de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de Junho de 2014.

Luiz Rafael Lopes
Pregoeiro

R\$ 144,00 - 57868/2014

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2014

Processo Administrativo nº. 6893/2014

Tipo: Menor Preço - Por Lote

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais para a Sinalização Viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social - Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 22 de Julho de 2014.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.

Fernando

De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 23 de junho de 2014 11:50
Para: Liliane Guarrezi Fontanive Guarrezi Fontanive
Cc: cleobertuol@hotmail.com
Assunto: Edital Pregão Presencial nº 74/2014 serviços médicos
Anexos: 2. Edital Pregao nº 74-2014 serviços médicos ESF UAPSF anestesia e cirurgias.doc



Prioridade: Alta

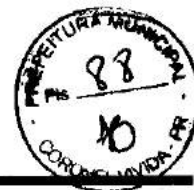
Bom dia

Segue em anexo edital de Pregão Presencial nº 74/2014, referente a serviços médicos

Favor encaminhar para as empresas interessadas

☞ Favor confirmar recebimento

Obrigado



Iana

De: Iana <iana@pmcv.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 26 de junho de 2014 08:25
Para: HILTON - ACIVI (hilton@wincoronel.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014 - SERVIÇOS MÉDICOS
Anexos: 74. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 74-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304


CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2014 as 09:00 horas.

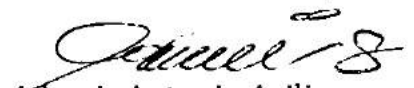
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

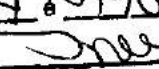
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de Junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
testa Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
18/06/14 a 07/07/14

FUNCIONÁRIO

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Rua Silvio Vidal nº 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010 Fone 46-3225-4862

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 - Inscr. Estadual - Isento

PATO BRANCO

PARANÁ

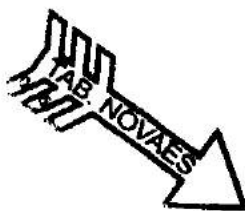


Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Pato Branco, 26 de junho de 2014.

Pregão Presencial nº 74/2014. /

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CLÍNICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.599.819/0001-78, com sua sede na Rua Silvio Vidal nº 67, sala 21, Centro, CEP 85.505-010, em conformidade como disposto do Artigo 4º, inciso VI, da lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que esta apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado



MAURO SCHIFFEL MATTIA – Sócio-administrador

CPF: 651.225.699-91/ RG: 13559937

CNPJ
04.599.819/0001-78
CLÍNICA ANESTESIOLOGICA
SUDOESTE LTDA.

Rua Tocantins, 2302 - Sala 03 - Centro
85504-030 - Pato Branco - Paraná

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 30 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: MAURO SCHIFFEL MATTIA..... por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade, PATO BRANCO, 27 de Junho de 2014
CRISTIANE GOLONSKI CG
IFUNARPEN - SELLO DIGITAL INI:PhDv6 . g1J21 . UXGGC - Xu5rK . o18S Consulte em: www.funarpen.com.br



CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

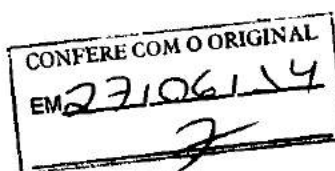
MAURO SCHIFFL MATTIA, brasileiro, maior, médico, separado judicialmente, nascido em 24/05/1963, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Ilhéus 87, bairro La Salle, CEP 85.505.200, portador da cédula de Identidade RG 2.212.088-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF 651.225.699-91,

RENATA MANCUSO DIAS, brasileira, maior, médica, solteira, natural de Três Corações, Minas Gerais, nascida no dia 08/06/1970, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na João Alves de Medeiros 403, bairro Pinheiros, CEP 85.504.360, portadora da cédula de Identidade RG M-1.669.679, expedida pelo Instituto de Identificação de Minas Gerais, e CPF/MF 833.475.006-44,

ALCINO SADAYUKI MURAKAMI, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/07/1969, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Goianazes nº 195, centro, CEP 85.501.020, portador da cédula de identidade RG 8.825.560-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF 562.043.101-00, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Dr Silvio Vidal nr. 67, sala 21, centro, CEP 85.505.010, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41204629059, por despacho em sessão de 03 de agosto de 2001, e última alteração contratual arquivada sob numero 20102839913, por despacho em sessão de 08 de abril de 2010, resolvem alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Retira-se da sociedade a sócia **RENATA MANCUSO DIAS**, que possui na sociedade 900 (novecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), totalmente subscritas e integralizadas, cedendo e transferindo, por venda, a totalidade das quotas que possui na sociedade, para o sócio ingressante, **OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO**, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1984, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 1700, apto. 304, CEP 85.504.430, portador da cédula de Identidade RG 6.539.319-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 029.452.099-69, dando plena e geral quitação das quotas transferidas.





CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA SEGUNDA:

Em virtude da retirada de sócia, e ingresso de novo sócio, conforme a cláusula primeira do presente instrumento, o capital social, inteiramente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), dividido em 2.700 (duas mil e setecentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURO SCHIFFL MATTIA	900	R\$ 900,00
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI	900	R\$ 900,00
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO	900	R\$ 900,00
TOTAIS	2.700	R\$ 2.700,00

CLAUSULA TERCEIRA:

Os sócios MAURO SCHIFFL MATTIA, ALCINO SADAYUKI MURAKAMI e OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou o percentual de cada um na sociedade.

CLAUSULA QUARTA:

Cada sócio responde, civil, criminal e eticamente por seus atos profissionais, isentando a empresa e aos demais sócios, de qualquer ônus, assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

CLAUSULA QUINTA:

Os sócios devem elaborar um regimento interno, o qual regulará as atividades profissionais da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados desta data.

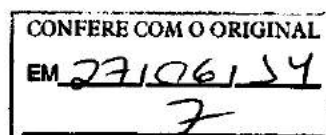
CLAUSULA SEXTA:

Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração.

CLAUSULA SETIMA:

A vista das modificações ora ajustada, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** o CONTRATO SOCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL





CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAURO SCHIFFL MATTIA, brasileiro, maior, médico, separado judicialmente, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Travessa Ilhéus 87, bairro La Salle, CEP 85.505.200, portador da cédula de Identidade RG 2.212.088-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 651.225.699-91,

ALCINO SADAYUKI MURAKAMI, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Goianazes 195, centro, CEP 85.501.020, portador da cédula de identidade RG 8.825.560-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF/MF 562.043.101-00,

OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/06/1984, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Itabira nº 1700, apto. 304, CEP 85.504.430, portador da cédula de Identidade RG 6.539.319-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF 029.452.099-69,

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede e foro na Rua Dr. Silvio Vidal nº. 67, sala 21, centro, CEP 85.505.010.

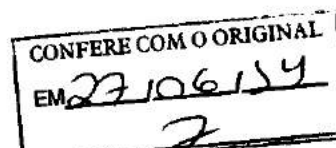
CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é **SERVICOS DE ANESTESIOLOGIA, TRATAMENTO DA DOR, ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE CIRURGIA E CONSULTÓRIO MÉDICO**.

CLAUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), dividido em 2.700 (duas mil e setecentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MAURO SCHIFFL MATTIA	900	R\$ 900,00
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI	900	R\$ 900,00
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO	900	R\$ 900,00
TOTAIS	2.700	R\$ 2.700,00





CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios. a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:

A administração da sociedade caberá a **MAURO SCHIFFL MATTIA**, individualmente, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLAUSULA NONA:

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção dos trabalhos realizados, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:

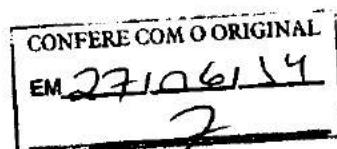
Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA:

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CLAUSULA DECIMA SEXTA:

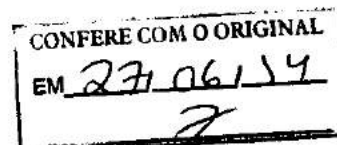
Os sócios, MAURO SCHIFFL MATTIA, ALCINO SADAYUKI MURAKAMI e OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO, independentemente das cotas que possuem na sociedade, declaram e acertam entre si, que os rendimentos serão tidos pelos serviços executados individualmente, sem levar em conta as cotas ou o percentual de cada um na sociedade. Declaram ainda que cada um fica com a responsabilidade profissional pelos serviços prestados, isentando a empresa e os outros sócios, de qualquer ônus, cada um assumindo integralmente a responsabilidade pelos atos que praticarem.

CLAUSULA DECIMA SETIMA:

Fica eleito o Foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA OITAVA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo, e posteriores alterações contratuais, que não colidirem com o presente instrumento.





CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78

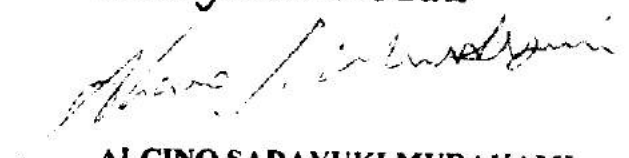
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E. por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus eventuais herdeiros e sucessores.

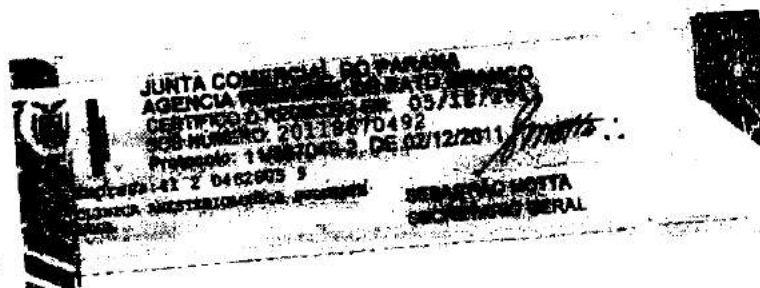
Pato Branco, 21 de novembro de 2.011


MAURO SCHIFFEL MATTIA


RENATA MANCUSO DIAS


ALCINO SADAYUKI MURAKAMI


OSWALDO JOSÉ DE CARLOS PIPINO



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04599819000178
Nome CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

J

P

S



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2014

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Coronel Vivida, 26 de Junho de 2014.

Pregão Presencial nº 74/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.610/0001-86, com sua sede Rua Iguaçu, nº 189, Anexo ao Hospital São Roque, Centro, Coronel Vivida -PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

REPUBLICA DE CHILE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
JUNTA COMERCIAL DE PAREDES



CERTIFICADO SIMPLIFICADO

En la ciudad de Santiago

del mes de mayo del año 1960

se ha verificado el estado de los libros de

CHPJ

del registro

de la sociedad

denominada

que se encuentra inscrita en el

libro de registro de la

COMERCIAL



Número 10120000

SEBASTIÁN BOTTI
SECRETARIO GENERAL

REPUBLICA DE CHILE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
JUNTA COMERCIAL DE PAREDES
CORONEL VIVIDA - P.R.

[Handwritten signature]



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº 09.045.610/0001-86, sediada Rua Iguaçu, nº 189, Anexo ao Hospital São Roque, Centro, Coronel Vivida -PR Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

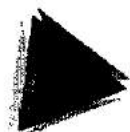
Coronel Vivida, 26 de Junho de 2014.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]

**TCEPR**

Tribuna do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09045610000186
Nome M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA				

Período publicação : de até Data de Início Impedimento: de até Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

7

G

A

95

Proposta Comercial

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço				Processo nº:	103/2014	Tipo:	Licitatória
Endereço:	PRAÇA ANGELO MEZZOMO			Modalidade:	Pregão		
Cidade/UF:	CORONEL VIVIDA - PR			Critério de Julgamento:	Menor preço - Item - Serviços		
CNPJ:	76.995.455/0001-56						

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 6802 - CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA
 CNPJ/CPF: 04.599.819/0001-78
 Endereço: RUA DR. SILVIO VIDAL
 Cidade: PATO BRANCO - PR
 CEP: 85505-010

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	2	SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE CIRURGIAS GERAL E DE MÉDIO PORTE. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 02 DIAS POR SEMANA.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 8.000,0000	R\$ 96.000,0000
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL DE MÉDIO PORTE. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 15 DIAS POR MES.			MÊS			
							Valor Total da Proposta:	R\$ 96.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome: MAURO SCHIFFEL MATTIA
Cargo: SÓCIO-ADMINISTRADOR
Tipo do Documento: CPF
Documento: 651.225.699-91
Data da Impressão: 26/06/2014
Ass./Carimbo:

GNPJ
04.599.819/0001-78
CLÍNICA ANESTESIOLOGICA
E ODONTOLOGICA LTDA.

Rua Tocantins, 2302 - Sala 03 - Centro
85504-000 - Pato Branco - Paraná

Proposta Comercial - Emissão: 26/06/2014 às 16:03:46



CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Rua Silvio Vidal nº 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010 Fone 46-3225-4862

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 - Inscr. Estadual - Isento

PATO BRANCO

PARANÁ



DADOS ADICIONAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS

Valor total proposto: R\$ 96.000,00 ✓

Validade da proposta: 60(sessenta) dias. ✓

Prazo de execução: conforme edital. ✓

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – USF UASF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgias de médio porte, para o atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

Clínica Anestesiológica Sudoeste LTDA

CNPJ: 04.599.819/0001-78 I.E: ISENTO

MAURO SCHIFFL MATTIA – SÓCIO-ADMINISTRADOR

Rua Silvio Vidal, Nº 67, SALA 21, CENTRO, CEP 85.505-010 TELEFONE: (46) 3225-4862

Dados Conta Bancária: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 04952, Conta Corrente: 14240-9.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

A proponente declara, ainda, ser optante pelo Regime de tributação do Lucro Presumido.

Pato Branco, 26 de junho de 2014,

MAURO SCHIFFL MATTIA – Sócio-administrador

CPF: 651.225.699-91/ RG: 13559937

CNPJ
04.599.819/0001-78

CLÍNICA ANESTESIOLOGICA
SUDOESTE LTDA.

Proposta Comercial

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 103/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 802 - M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86
Endereço: RUA IGUAÇU
Cidade: CORONEL VIVIDA - PR
CEP: 85550-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE CIRURGIAS GERAL E DE MEDIO PORTE. LOCAL DE PRESTACAO DOS SERVICOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 02 DIAS POR SEMANA.			MÊS			
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA DE CIRURGIA GERAL DE MEDIO PORTE. LOCAL DA PRESTACAO DOS SERVICOS: INSTITUTO NOSSA VIDA. DIAS DA SEMANA: 15 DIAS POR MES.	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 5.000,0000	R\$ 60.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 138.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total

Prazo de Execução da Proposta: 12 Meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome:
Cargo:
Tipo do Documento:
Documento:
Data da Impressão:
Ass./Carimbo:

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF 039.187.529-92
03/07/2014

Renata Carboni da Silva Antonialli

M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA
09.045.610/0001-86
Rua Iguaçu, 189
Anexo Hospital São Roque
Coronel Vivida, PR 85.550-000

Proposta Comercial - Emissão: 03/07/2014 às 16:52:52



[Handwritten signature]

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CD PROPOSTA

PREGÃO Nº

74/2014 - MÉDICOS



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CLÍNICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 04.599.819/0001-78

TELEFONE: (46) 3225-4862

E-MAIL: clansulpb@gmail.com

DATA DA ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS.

PROTOCOLO Nº 5783/14
Em: 27/06/14 h: 16:51
mes

FUNÇÃOÁRIO



Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 74/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: M. DE S. ANTONIALI E CIA LTDA

CNPJ: 09.045.810/0001-86

Telefone: (46) 3232-2964

E-mail: msantonialli@hotmail.com

Data da Abertura:

07 de julho de 2014.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

010714

Em

14/07/14

FUNCIONÁRIO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.599.819/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/08/2001			
NOME EMPRESARIAL CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLANSUL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SILVIO VIDAL		NÚMERO 67	COMPLEMENTO SALA 21
CEP 85.505-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 27/06/2014 às 08:28:50 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP ✓
CNPJ: 04.599.819/0001-78 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:23:00 do dia 25/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2014. ✓

Código de controle da certidão: **E2A5.F6CA.A662.7BE6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11988404-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.599.819/0001-78**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/10/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA ✓

CNPJ/CPF...: 04.599.819/0001-78 ✓

ENDEREÇO...: SILVIO VIDAL

67 - CENTRO DA CIDADE

MUNICÍPIO.: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 26/06/2014 ✓

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0014936/2014

Código de autenticidade da certidão: 477259201477259

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

7

g

pb



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ✓
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 176642014-88888819

Nome: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP ✓

CNPJ: 04.599.819/0001-78 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/06/2014.

Válida até 08/12/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7

g

8

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04599819/0001-78 ✓
Razão Social: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA ✓
Endereço: R SILVIO VIDAL 67 SALA 21 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85505-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014062304445705323241

Informação obtida em 26/06/2014, às 15:03:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7

g

p

88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ



Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP

CNPJ 04.599.819/0001-78, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 25 de Junho de 2014, 16:04:28

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 24,35



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0462905-9	CNPJ 04.599.819/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/08/2001	Data de Início de Atividade 01/08/2001																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DR SILVIO VIDAL, 67-SALA 21, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85.505-010																							
Objeto Social SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA, TRATAMENTO DA DOR, ATENDIMENTO MEDICO DE EMERGENCIA, SERVICOS DE CIRURGIA E CONSULTORIO MEDICO																							
Capital: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado																					
Capital Integralizado: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)																							
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>MAURO SCHIFFL MATTIA 651.226.699-91</td><td>900,00</td><td>SÓCIO</td><td>Sócio Gerente</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO 029.452.099-69</td><td>900,00</td><td>SÓCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>ALCINO SADAYUKI MURAKAMI 562.043.101-00</td><td>900,00</td><td>SÓCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	MAURO SCHIFFL MATTIA 651.226.699-91	900,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX	OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO 029.452.099-69	900,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX	ALCINO SADAYUKI MURAKAMI 562.043.101-00	900,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
MAURO SCHIFFL MATTIA 651.226.699-91	900,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX																			
OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO 029.452.099-69	900,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX																			
ALCINO SADAYUKI MURAKAMI 562.043.101-00	900,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento Data: 14/04/2014 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																					

PATO BRANCO - PR, 26 de junho de 2014

14/397706-3



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Cledineia Novaes Correa
RG 5.925.066-3-PR
Relatora

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Rua Silvio Vidal nº 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010 Fone 46-3225-4862

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 - Inscr. Estadual - Isento

PATO BRANCO

PARANÁ



Pregão Presencial nº 74/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Clínica Anestesiológica Sudoeste LTDA

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 74/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação, e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecimento no parágrafo 2º do Artigo da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 26 de junho de 2014.

MAURO SCHIFFL MATTIA – Sócio-administrador

CPF: 651.225.699-91/ RG: 13559937

CNPJ
04.599.819/0001-78

CLÍNICA ANESTESIOLOGICA
SUDOESTE LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.599.819/0001-78

Certidão nº: 50092561/2014

Expedição: 26/06/2014, às 15:02:07

Validade: 22/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.599.819/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Rua Silvio Vidal nº 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010 Fone 46-3225-4862

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 - Inscr. Estadual - Isento

PATO BRANCO

PARANÁ



RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 74/2014.

Item nº 02

Dr. Mauro Schiffli Mattia ✓

Anestesista ✓

CRM: 11.382 ✓

CPF: 651.225.599-91 ✓

RG: 2.212.088-3 ✓

Dr. Oswaldo José de Carlos Pipino

Anestesista

CRM: 22.545

CPF: 029.452.099-69

RG: 6.539.319-0

Dr. Alcino Sadayuki Murakami

Anestesista

CRM: 22.582

CPF: 562.043.101-00

RG: 8.825.560-7

Pato Branco, 26 de junho de 2014.

MAURO SCHIFFLI MATTIA – Sócio-administrador

CPF: 651.225.699-91/ RG: 13559937

7 J
1 20

CNPJ
04.599.819/0001-78
CLÍNICA ANESTESIOLOGICA
SUDOESTE LTDA.

Rua Tocantins, 2202 - Sala 22 - Centro - Pato Branco, PR

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Rua Silvio Vidal n° 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010 Fone 46-3225-4862

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 - Inscr. Estadual - Isento

PATO BRANCO

PARANÁ



DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 74/2014.

O profissional médico, Sr. Mauro Schiffli Mattia, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob o nº 11.382, declara para os devidos fins, que se a empresa Clínica Anestesiológica Sudoeste LTDA, CNPJ sob o nº 04.599.819/0001-78, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 26 de junho de 2014.



Dr. Mauro Schiffli Mattia

CRM 11.382

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: [CB2Y6]MC21-MAURO SCHIFFLI MATTIA..... por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade. PATO BRANCO, 27 de Junho de 2014
 CRISTIANE GOLUNSKI CG
IFUNARPEN - SELO DIGITAL W1:hhDv6 . 31121 . 0P9GC - XAerK . 018S #Consulte em: www.funarpen.com.br

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Rua Silvio Vidal nº 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010 Fone 46-3225-4862

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 - Inscr. Estadual - Isento

PATO BRANCO

PARANÁ



DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 74/2014.

O profissional médico, Sr. Oswaldo José de Carlos Pipino, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob o nº 22.545, declara para os devidos fins, que se a empresa Clínica Anestesiológica Sudoeste LTDA, CNPJ sob o nº 04.599.819/0001-78, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 26 de junho de 2014.

Dr. Oswaldo José de Carlos Pipino

CRM 22.545

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR Rua TAPAJOS, 50 - (46) 3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de: 1682Y8mZ01-OSWALDO JOSE DE CARLOS PIPINO leor SEMELHANÇA.
Em testemunho <i>hi</i> da verdade. PATO BRANCO, 27 de Junho de 2014
<i>Cristiane Golunski</i> CRISTIANE GOLUNSKI CG
IFUNARPEN - SELO DIGITAL INI:PH0v6 . 31321 . WIEGV - 4COMJ . 5n8S Consulte em: www.funarpen.com.br

7 *9* *8*

CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

Rua Silvio Vidal n° 67, sala 21, Centro, CEP 85.505.010 Fone 46-3225-4862

CNPJ/MF 04.599.819/0001-78 - Inscr. Estadual - Isento

PATO BRANCO

PARANÁ



DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 74/2014.

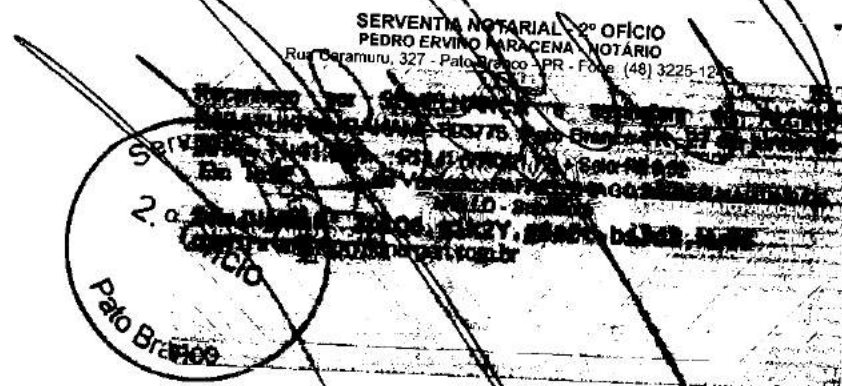
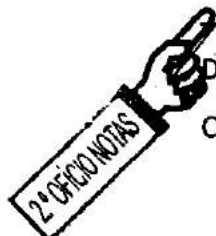
O profissional médico, Sr. Alcino Sadayuki Murakami, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob o nº 22.582, declara para os devidos fins, que se a empresa Clínica Anestesiológica Sudoeste LTDA, CNPJ sob o nº 04.599.819/0001-78, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 26 de junho de 2014.

Dr. Alcino Sadayuki Murakami

CRM 22.582



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.266/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME
MAURO SCHIFFL MATTIA

CRM Nº
11382

DATA DE INSCRIÇÃO
16/11/1988

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
24/05/1963

Mauro Schiffl
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ARI MATTIA

CELIA MARIA LURDES MATTIA

NATURALIDADE

PATO BRANCO-PR

RG

22120883/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

05/10/1984

TÍTULO DE ELEITOR

18919290647

SEÇÃO

48

ZONA

73

CPF

65122569991

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR 22/07/2009

Miguel Hrairi Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou té. da verdade

Pato Branco 27 JUN. 2014 PR

Chauvin 13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
3225-5455
Paraná



OFÍCIO DE NOTAS
ELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado Dou té. da verdade

Pato Branco 27 JUN. 2014 PR

Chauvin 13
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
46) 3225-5455
Paraná

OFÍCIO DE NOTAS
ELIONATO NOVAES



Nome: *Mauro S. Mattia*
Data de Nascimento: *24.05.1963*
Sexo: *M* Data de emissão: *27.06.14*
Município de residência: *PR*

7060013554F4441

J
S

EM BRANCO 05

EM BRANCO 08

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

PARANÁ

Filiação

CLAUDENIR PIPINO

LUCILIA MARIA CARLOS PIPINO

Naturalidade

LONDRINA - PR

Data de Nascimento

07/06/1981

RG 6.539.319-0 (PR)

Data Expediente

10/09/1997

CPF 029452099-69

Título de Eleitor 00072302140839

Sigilo

82

Zona

191

Certificado de Registro 15091281875-7

Tipos Sanguíneos

O

Fator RH

Negativo

Observações

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data

Curitiba, 20 de janeiro de 2006

Presidente

Dr. Hécio Bertolozzi Soares

Presidente

Hécio Bertolozzi Soares

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

POLEGAR DIREITO



CRM Nº

22545

Data de Inscrição

23/12/2005

Nome

OSWALDO JOSÉ DE CARLOS PIPINO

Assinatura do Portador

Oswaldo José de Carlos Pipino

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento _____
 Apresentado Dou fe. da verdade
 Em test.º _____
 27 JUN. 2014 PR
 DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 Rua Tapajós, 50 Fone (46) 3225-5455
 85501-030 Pato Branco Paraná



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
 Apresentado Dou fe. da verdade
 Em test.º _____

Pato Branco 27 JUN. 2014 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
 (46) 3225-5455
 Paraná

Nome: *Oswaldo José de C. Pipino*
 Data de Nascimento: *07/06/1981*
 Sexo: *M* Data de emissão: *6/14/2014*
 Município de residência: *PR*

7

J

P

S

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 8.204/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ



NOME
ALCIRIO SADAYUKI MURAKAMI

CRM Nº
22582

DATA DE INSCRIÇÃO
09/01/2006

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
06/07/1969

Alcirio Sadayuki Murakami
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
SADAJI MURAKAMI

EMIKO FUJIOKA MURAKAMI

NATURALIDADE
DEODAPOLIS-MS

RG
8.825.560-7/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/09/1999

TÍTULO DE ELEITOR
00008280451929

SEÇÃO
136

ZONA
191

CNPJ
56204310100

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 03/09/2009

Miguel Strauss
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento
Em test.º *dh* Apresentado Dou fé. da verdade

Pato
Branco

27 JUN. 2014 PR

Coarua
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (48) 3225-5455
Paraná



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento
Em test.º *dh* Apresentado Dou fé. da verdade

Pato
Branco

27 JUN. 2014 PR

Coarua
DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 Fone (48) 3225-5455
Paraná



Nome: *Alcirio S. Murakami*
Data de Nascimento: *06.07.1969*
Sexo: *M* Data de emissão: *27.06.14*
Município de residência: *PR*

7
J
P
28

EM BRANCO

EM BRANCO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

CLÍNICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

CNPJ: 04.599.819/0001-78

TELEFONE: (46) 3225-4862

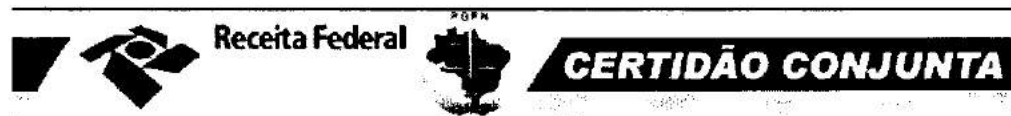
E-MAIL: clansulpb@gmail.com

DATA DE ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (NOVE) HORAS.



PROTOCOLO Nº 5783114
Em: 27/06/14 às 16:51
mes
FUNCIONÁRIO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.599.819/0001-78

Data da Emissão : 25/05/2014

Hora da Emissão : 14:23:00

Código de Controle da Certidão : E2A5.F6CA.A662.7BE6

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 25/05/2014, com validade até 21/11/2014.

Página Anterior



Confirmação de Certidões

 Data/Hora Host CELEPAR
07/07/2014 - 09:26:42

Informações do Documento

Certidão	11988404-70
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
	CNPJ 04599819/0001-78
Fornecida para o	NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	26/06/2014 - 14:59:59
Data de Validade	24/10/2014



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF...: 04.599.819/0001-78
ENDEREÇO...: SILVIO VIDAL , 67 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 26/06/2014.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0014936/2014
Código de autenticidade da certidão: 477259201477259

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certidões Emitidas

CGC: 04.599.819/0001-78 - CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA -

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
176642014-88888819	11/06/2014	4	08/12/2014		
1582013-14021819	20/11/2013	4	19/05/2014		
1012013-14021819	30/07/2013	4	26/01/2014		
32013-14021819	15/01/2013	4	14/07/2013		
332012-14021819	14/06/2012	4	11/12/2012		
201342011-14021060	30/11/2011	5	28/05/2012		
101102011-14021060	16/06/2011	4	13/12/2011		
52212010-14021060	07/04/2010	5	04/10/2010		
11852010-14021060	25/01/2010	4	24/07/2010		
123442009-14021060	19/08/2009	4	15/02/2010		
12372009-14021060	30/01/2009	4	29/07/2009		
63392008-14021060	18/07/2008	4	14/01/2009		
101242007-14021060	04/12/2007	4	01/06/2008		
62502006-14021060	19/09/2006	4	18/03/2007		
67462003-14021060	18/11/2003	4	16/02/2004		
10382003-14021060	20/02/2003	4	21/04/2003		
56432002-14021060	07/11/2002	5	06/01/2003		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSÃO

?

Navegue pela CAIXA



Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FICIS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do
Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 04599819/0001-78

Razão Social: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA

23/06/2014	23/06/2014 a 22/07/2014	2014062304445705323241
02/06/2014	02/06/2014 a 01/07/2014	2014060205203057249358
13/05/2014	13/05/2014 a 11/06/2014	2014051305592801820004
21/04/2014	21/04/2014 a 20/05/2014	2014042104413438785495
31/03/2014	31/03/2014 a 29/04/2014	2014033104263434187903
12/03/2014	12/03/2014 a 10/04/2014	2014031202555382224434
21/02/2014	21/02/2014 a 22/03/2014	2014022119121557538300
30/01/2014	30/01/2014 a 28/02/2014	2014013011425446135211
02/01/2014	02/01/2014 a 31/01/2014	2014010209364343792131
20/11/2013	20/11/2013 a 19/12/2013	2013112009090810207203
04/10/2013	04/10/2013 a 02/11/2013	2013100416181925498629
20/08/2013	20/08/2013 a 18/09/2013	2013082015285789189772
26/07/2013	26/07/2013 a 24/08/2013	2013072608244189078834
04/06/2013	04/06/2013 a 03/07/2013	2013060408291631567235
15/05/2013	15/05/2013 a 13/06/2013	2013051509574836587865
17/04/2013	17/04/2013 a 16/05/2013	2013041707362218596960
12/03/2013	12/03/2013 a 10/04/2013	2013031209140860281202
10/02/2013	10/02/2013 a 11/03/2013	2013021022231106239534
06/01/2013	06/01/2013 a 04/02/2013	2013010610530448418168
25/11/2012	25/11/2012 a 24/12/2012	2012112514534467866330
10/10/2012	10/10/2012 a 08/11/2012	2012101011132455592689
22/08/2012	22/08/2012 a 20/09/2012	2012082214080282028392
29/07/2012	29/07/2012 a 27/08/2012	2012072920235490333619
14/06/2012	14/06/2012 a 13/07/2012	2012061411553224492706
16/02/2012	16/02/2012 a 16/03/2012	2012021623135117442022
02/01/2012	02/01/2012 a 31/01/2012	2012010214231525100758
30/11/2011	30/11/2011 a 29/12/2011	2011113011542509280208
09/09/2011	09/09/2011 a 08/10/2011	2011090920381344944235
08/03/2011	08/03/2011 a 06/04/2011	2011030823291443340888
22/06/2010	22/06/2010 a 21/07/2010	2010062215450258388717
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040615374348980859
22/01/2010	22/01/2010 a 20/02/2010	2010012208314342530987
01/12/2009	01/12/2009 a 30/12/2009	2009120116523851267465



29/10/2009	29/10/2009 a 27/11/2009	2009102909374464646793
29/09/2009	29/09/2009 a 28/10/2009	2009092913415890899421
24/07/2009	24/07/2009 a 22/08/2009	2009072411491469049355
24/06/2009	24/06/2009 a 23/07/2009	2009062415320797488317
22/05/2009	22/05/2009 a 20/06/2009	2009052210140520241645
22/04/2009	22/04/2009 a 21/05/2009	2009042209215957749567
02/03/2009	02/03/2009 a 31/03/2009	2009030218331199524100
28/01/2009	28/01/2009 a 26/02/2009	2009012809361384586849
25/11/2008	25/11/2008 a 24/12/2008	2008112518320671535563
22/10/2008	22/10/2008 a 20/11/2008	2008102209130805494400
16/07/2008	16/07/2008 a 14/08/2008	2008071617165705305404
01/04/2008	01/04/2008 a 30/04/2008	2008040109461167913624
04/12/2007	04/12/2007 a 02/01/2008	2007120408280370862059
16/02/2007	16/02/2007 a 17/03/2007	2007021614582369976003
19/12/2006	19/12/2006 a 17/01/2007	2006121909122042614844
19/10/2006	19/10/2006 a 17/11/2006	2006101909530744784564

Resultado da consulta em 07/07/2014 às 09:27:53

≡ **Dúvidas mais Frequentes**

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.599.819/0001-78

Certidão nº: 50092561/2014

Expedição: 26/06/2014, às 15:02:07

Validade: 22/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.599.819/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CRM-PR
CONSEJO REGULADOR DE MEDICINA DE FAMILIA Y COMUNITARIA

1/2



- [Página 20 de 20](#)
- [Página 21 de 21](#)
- [Página 22 de 22](#)
- [Página 23 de 23](#)
- [Página 24 de 24](#)
- [Página 25 de 25](#)
- [Página 26 de 26](#)
- [Página 27 de 27](#)
- [Página 28 de 28](#)
- [Página 29 de 29](#)
- [Página 30 de 30](#)
- [Página 31 de 31](#)
- [Página 32 de 32](#)
- [Página 33 de 33](#)
- [Página 34 de 34](#)
- [Página 35 de 35](#)
- [Página 36 de 36](#)
- [Página 37 de 37](#)
- [Página 38 de 38](#)
- [Página 39 de 39](#)
- [Página 40 de 40](#)
- [Página 41 de 41](#)
- [Página 42 de 42](#)
- [Página 43 de 43](#)
- [Página 44 de 44](#)
- [Página 45 de 45](#)
- [Página 46 de 46](#)
- [Página 47 de 47](#)
- [Página 48 de 48](#)
- [Página 49 de 49](#)
- [Página 50 de 50](#)
- [Página 51 de 51](#)
- [Página 52 de 52](#)
- [Página 53 de 53](#)
- [Página 54 de 54](#)
- [Página 55 de 55](#)
- [Página 56 de 56](#)
- [Página 57 de 57](#)
- [Página 58 de 58](#)
- [Página 59 de 59](#)
- [Página 60 de 60](#)
- [Página 61 de 61](#)
- [Página 62 de 62](#)
- [Página 63 de 63](#)
- [Página 64 de 64](#)
- [Página 65 de 65](#)
- [Página 66 de 66](#)
- [Página 67 de 67](#)
- [Página 68 de 68](#)
- [Página 69 de 69](#)
- [Página 70 de 70](#)
- [Página 71 de 71](#)
- [Página 72 de 72](#)
- [Página 73 de 73](#)
- [Página 74 de 74](#)
- [Página 75 de 75](#)
- [Página 76 de 76](#)
- [Página 77 de 77](#)
- [Página 78 de 78](#)
- [Página 79 de 79](#)
- [Página 80 de 80](#)
- [Página 81 de 81](#)
- [Página 82 de 82](#)
- [Página 83 de 83](#)
- [Página 84 de 84](#)
- [Página 85 de 85](#)
- [Página 86 de 86](#)
- [Página 87 de 87](#)
- [Página 88 de 88](#)
- [Página 89 de 89](#)
- [Página 90 de 90](#)
- [Página 91 de 91](#)
- [Página 92 de 92](#)
- [Página 93 de 93](#)
- [Página 94 de 94](#)
- [Página 95 de 95](#)
- [Página 96 de 96](#)
- [Página 97 de 97](#)
- [Página 98 de 98](#)
- [Página 99 de 99](#)
- [Página 100 de 100](#)

Rede de Conselhos de Políticas

Seleção

2/2



- [Página 1](#)
- [Página 2](#)
- [Página 3](#)
- [Página 4](#)
- [Página 5](#)
- [Página 6](#)
- [Página 7](#)
- [Página 8](#)
- [Página 9](#)
- [Página 10](#)
- [Página 11](#)
- [Página 12](#)
- [Página 13](#)
- [Página 14](#)
- [Página 15](#)
- [Página 16](#)
- [Página 17](#)
- [Página 18](#)
- [Página 19](#)
- [Página 20](#)
- [Página 21](#)
- [Página 22](#)
- [Página 23](#)
- [Página 24](#)
- [Página 25](#)
- [Página 26](#)
- [Página 27](#)
- [Página 28](#)
- [Página 29](#)
- [Página 30](#)
- [Página 31](#)
- [Página 32](#)
- [Página 33](#)
- [Página 34](#)
- [Página 35](#)
- [Página 36](#)
- [Página 37](#)
- [Página 38](#)
- [Página 39](#)
- [Página 40](#)
- [Página 41](#)
- [Página 42](#)
- [Página 43](#)
- [Página 44](#)
- [Página 45](#)
- [Página 46](#)
- [Página 47](#)
- [Página 48](#)
- [Página 49](#)
- [Página 50](#)
- [Página 51](#)
- [Página 52](#)
- [Página 53](#)
- [Página 54](#)
- [Página 55](#)
- [Página 56](#)
- [Página 57](#)
- [Página 58](#)
- [Página 59](#)
- [Página 60](#)
- [Página 61](#)
- [Página 62](#)
- [Página 63](#)
- [Página 64](#)
- [Página 65](#)
- [Página 66](#)
- [Página 67](#)
- [Página 68](#)
- [Página 69](#)
- [Página 70](#)
- [Página 71](#)
- [Página 72](#)
- [Página 73](#)
- [Página 74](#)
- [Página 75](#)
- [Página 76](#)
- [Página 77](#)
- [Página 78](#)
- [Página 79](#)
- [Página 80](#)
- [Página 81](#)
- [Página 82](#)
- [Página 83](#)
- [Página 84](#)
- [Página 85](#)
- [Página 86](#)
- [Página 87](#)
- [Página 88](#)
- [Página 89](#)
- [Página 90](#)
- [Página 91](#)
- [Página 92](#)
- [Página 93](#)
- [Página 94](#)
- [Página 95](#)
- [Página 96](#)
- [Página 97](#)
- [Página 98](#)
- [Página 99](#)
- [Página 100](#)

Processo de Concurso Público - Seleção

Seleção

2/2



Q

[illegible]

The diagram shows a 2D lattice of points. A central point is labeled '1'. Points are numbered 1 through 10 in a spiral pattern starting from the center. A dashed line connects the central point '1' to point '10'.

Refazer pesquisa

Pato Branco

Site:



- *Encephalomyelitis*
- *Encephalitis*
- *Encephalopathy*

- [illegible]

Selezione ▼

572 311

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.045.610/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/08/2007

NOME EMPRESARIAL
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CEECO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

86.30-5-04 - Atividade odontológica

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R IGUACU

NÚMERO
189

COMPLEMENTO
ANEXO HOSPITAL SAO ROQUE

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **15:20:38** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére-PR., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema-PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére-PR., CEP: 85640.000. Resolvem constituir uma sociedade de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob o nome Empresarial de M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede e domicílio na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85640-000, Ampére-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 1000 (Mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	500	50	5.000,00
TOTAL	1.000	100,00	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 25.08.2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Administração da sociedade caberá a MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, com atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Ppлетto



CONTRATO SOCIAL E CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/07/2007
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ampére- Pr., 20 de Agosto de 2.007.

Ines Delmira Poletto

Testemunhas:

Teresinha Bel Magedanz

RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo

RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Ederson L. Maran

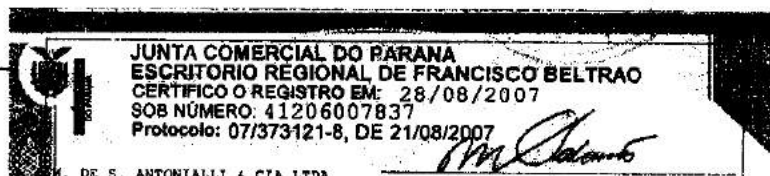
OAB/PR 25.311

CPF 717.607.769-04

Advogado

Marcos de Souza Antonialli

Renata C. da Silva Antonialli
Renata Carboni da Silva Antonialli



M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ: 09.045.610/0001-86

MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá-PR, casado, com regime de Comunhão Parcial de bens, Empresário, portador do CPF 026.425.049-48 e RG 6.005.772-9, expedida pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére-PR., CEP 85640.000 e RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI, brasileira, natural de Capanema-PR., casada, com regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF 039.187.529-92 e RG 7.972.644-3, expedida pelo SSP/PR., residente e domiciliada na Rua Anchieta, 171, Centro, Município de Ampére-PR., CEP: 85640.000. Únicos sócios da M. de S. ANTONIALLI & CIA LTDA, com sede na Rua Anchieta, 171, Centro, CEP: 85.640-000, no Município de Ampére - PR, registrada na Junta Comercial de Francisco Beltrão, sob o NIRE 41206007837, por despacho em sessão de 28 de Agosto de 2007 e inscrita no C.N.P.J Nº 09.045.610/0001-86. Resolvem Alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE DE: SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PLANTÕES, CONSULTAS E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SECUNDÁRIA: ATIVIDADE AMBULATORIAL E ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; PARA: ATIVIDADES DE ATENDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS. SECUNDARIAS: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALARES EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS ÓPTICOS ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS.

CLÁUSULA SECUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 3 (três) vias.
Ampére-PR., 11 de Março de 2010.

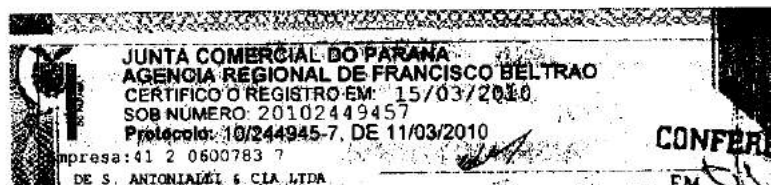
Testemunhas:

Teresinha Bet Magedanz
RG Nº 6.284.476-0 SSP/PR

Elizabeth C. D. Riselo
RG Nº 5.147.490-2 SSP/PR

Marcos de Souza Antonialli

Renata Carboni da Silva Antonialli



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/03/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20102449457, por despacho em sessão de 15/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Anchieta, nº. 171, Centro, na cidade de Ampére - PR, CEP 85640-000, a partir desta data passa a ser na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 07/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

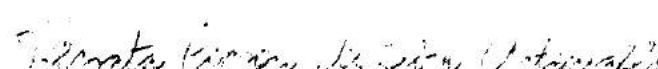
CNPJ 09.045.610/0001-86



2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

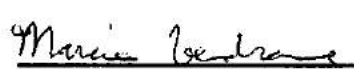
Coronel Vivida, 06 de dezembro de 2010.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI

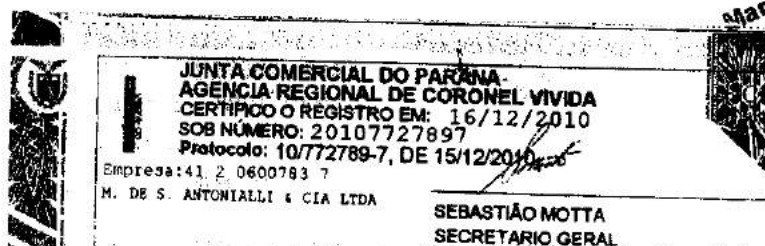

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2


Mary Lazzari
368.742-4
Relatora



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº. 20107727897, por despacho em sessão de 16/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O endereço da empresa que é na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, a partir desta data passa a ser na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Pioletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 09.045.610/0001-86

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

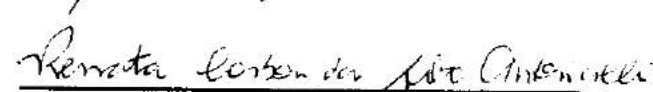


2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.



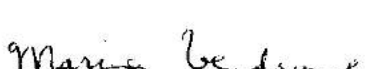
Coronel Vivida, 30 de março de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

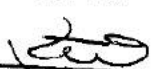
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 06/04/2011 SOB NÚMERO: 20112411673 Protocolo: 11/241167-3, DE 06/04/2011	
Empresa: 41 2 0600763 7 M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL


Mari Cazzari
RG 4.368.742-6
Relatora



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Dalmira Peletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20112411673, por despacho em sessão de 06/04/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - A sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI** que possui na sociedade a quantia de 5.000 quotas de valor nominal R\$

Marcos

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 05/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 50 quotas de capital no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) ao sócio ingressante o Sr. **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	5.000	5.000,00
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	4.950	4.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

3ª - Que a administração da sociedade será exercida pela sócia **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 01/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Daletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

4ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

Coronel Vivida, 25 de julho de 2011.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Boletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2011
SOB NÚMERO: 20116966969
Protocolo: 11/886686-9, DE 26/07/2011
Empresa: 41 2 0600783 7


Manoel Bazzani
4.359.742-8

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

CNPJ 09.045.610/0001-86



MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI, brasileiro, natural de Maringá, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/01/1978, Médico, CRM/PR sob nº 22.374, portador da Cédula de Identidade Registro Geral sob nº 6.005.772-9, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 026.425.049-48 e CRM/PR sob nº 22374, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **EDUARDO CARBONI DA SILVA**, brasileiro, natural de Capanema, PR, solteiro, nascido em 30/07/1987, médico, CPF 060.749.949-43, Cédula de identidade nº 7.974.400-0, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Elias Schalco, 390, Bairro Vila Nova, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85605-400 sócios componentes da sociedade empresarial, que gira sob o nome empresarial de **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA**, estabelecida na Rua Iguaçu, 189, Centro - Anexo ao Hospital São Roque, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41206007837, por despacho em sessão de 28/08/2007 e última alteração contratual sob nº 20116866969, por despacho em sessão de 26/07/2011, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1ª - O sócio **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, que possui na sociedade a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende, cede e transfere em definitivo 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia a Sra. **RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI**, brasileira, natural de Capanema, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/07/1982, Dentista, CRO/PR sob nº 19.172, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.972.644-3, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 039.187.529-92, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, 64, Apto 304, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

2ª - O capital social passa a ser distribuído em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI	9.950	9.950,00
EDUARDO CARBONI DA SILVA	50	50,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

M. de S. Antonialli & Cia Ltda

5ª Alteração Contratual

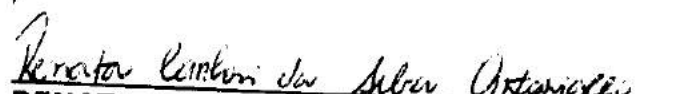
CNPJ 09.045.610/0001-86

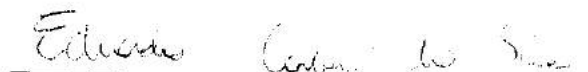


3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

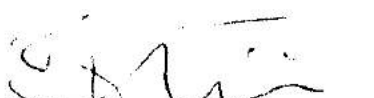
Coronel Vivida, 17 de maio de 2012.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI


EDUARDO CARBONI DA SILVA

Testemunhas:


Cristian Rodrigo Klein
C.R.C. PR-045202/O-3


Marcia Vendrame
C.R.C. PR-054996/O-2

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/06/2012
SOB NÚMERO: 20124092756
Protocolo: 12/4092756 DE 01/06/2012
Empresa: 41.2.0600743-7
M. DE S. ANTONIALLI & CIA. LTDA

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Manoel Kazzari
RG 14256



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME ✓
CNPJ: 09.045.610/0001-86 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:39:16 do dia 25/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2014. ✓

Código de controle da certidão: **B433.2C09.ADEF.898F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11982267-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.045.610/0001-86 ✓

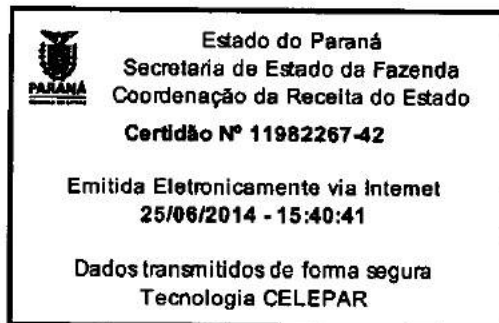
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 910 / 2014 ✓

Cadastro...: 540000005880
Nome.....: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA ✓
Endereço...: RUA IGUAÇU, 189
Bairro.....: BAIRRO CENTRO

CPF/CNPJ...: 09.045.610/0001-86 ✓
Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Pública Municipal, constatamos não existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, Neusa Salete Schiavini *[assinatura]*
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas,
vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 01/10/2014 ✓, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 01 de Julho de 2014 .

[assinatura]
Rejane Gruntowski Mendes
Chefe das Div. Subord. ao Dpto. Financeiro
Decreto 5073 de 02/01/2013

[assinaturas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 170092014-88888610

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/05/2014.

Válida até 19/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 09045610/0001-86 ✓
Razão Social: M DE S ANTONIALI E CIA LTDA ✓
Endereço: R ANCHIETA 171 CASA / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060906410268088075

Informação obtida em 25/06/2014, às 15:40:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

7 1 9
8



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR/27 de Junho de 2014, 15:45:37

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Poderes s/n - Centro
85500-000 Coronel Vivida - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº 5gpE1 . 82gHU . R5QRB, Controle: dP2gM . xvu5
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 VALOR DO SELO

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO INDUSTRIAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Constituem-se as informações abaixo constar dos documentos arquivados no
na data de 28/04/2005.

Nome Empresa

INDUSTRIAL DE CIMENTO PORTLAND

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

CORREIO MUNDI - PR. 02/2005

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.

DE CIMENTOS PORTLAND S.A.



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ 09.045.610/0001-86

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 74/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 26 de Junho de 2014.


RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Certidão nº: 49999190/2014

Expedição: 25/06/2014, às 15:42:14

Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.045.610/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 74/2014

Lote nº 03

Nome do profissional: MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI ✓

Especialidade: Cirurgia Geral

Nº do CRM: 22.374

CPF: 026.425.049-48

RG: 6.005.772-9

Lote nº 04

Nome do profissional: MARCIANO BALDISSERA

Especialidade: Cirurgia Geral

Nº do CRM: 33.017

CPF: 650.769.400-25

RG: 7.202.168

Coronel Vivida, 26 de Junho de 2014.

Renata Carboni da Silva Antonialli
RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
CPF: 039.187.529-92
RG: 7.972.644-3

[Handwritten signatures and initials]



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 74/2014

O profissional médico, Sr. Marcos de Souza Antonialli, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 22.374, declara para os devidos fins, que se a empresa **M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de Junho de 2014.


MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
CPF: 026.425.049-48
RG: 6.005.772-9
CRM/PR Nº: 22.374

TABELIONATO KESSLER

Handwritten initials

Handwritten signature



Selo Digital nº zge3c.9d3nU.1Mbsg, Controle: b0Cz6.nmGS. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI**, do que dou fé. "0002" 13877. Coronel Vivida - Paraná, 02 de Junho de 2014.
Em Teste
Mari Marinho de Melo - escr.jurda

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escr. Jureamentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 74/2014

O profissional médico, Sr. Marciano Baldissera, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 33.017, declara para os devidos fins, que se a empresa **M. DE S. ANTONIALI E CIA LTDA**, CNPJ sob nº 09.045.610/0001-86, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 30 de Junho de 2014.


MARCIANO BALDISSERA
CPF: 650.769.400-25
RG: 7.202.168
CRM/PR Nº: 33.017

TABELIONATO KESSLER

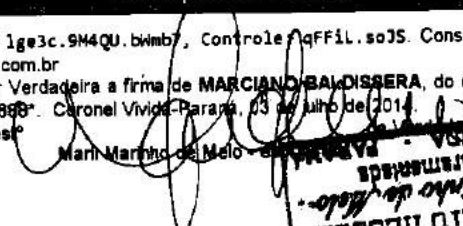


Selo Digital nº 1ge3c.9M4QU.bwmb7, Controle: qFFiL.soJS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **MARCIANO BALDISSERA**, do que dou fé. *0002* 623688. Coronel Vivida - Paraná, 03 de Junho de 2014.

Em Teste

Mari Márcia de Melo


TABELIONATO KESSLER
Escritório de Tabelião
João Roque Kessler



Área restrita



Buscar



Institucional

Serviços

Comunicação

Downloads

Site do Médico

Contato

HOME > Busca Profissional

Mais opções

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Refazer pesquisa

Nome	Situação	CRM
MARCIANO BALDISSERA /	Ativo /	33017
Data de Inscrição: 06/05/2014	Tipo de Inscrição: Secundário	
Sexo: Masculino	Cidade: Coronel Vivida	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PATO BRANCO		
Especialidades / Áreas de Atuação: SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA		

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmp.org.br

Site:

1

PESSOA JURÍDICA



Rua Victório Viezer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Regimento Interno
- História
- Gestões anteriores
- Gestão 2013-2018
- Delegacias Regionais
- Comissões e Câmaras
- Contas públicas
- Atividades
- Concursos
- Licitações
- Leis
- Resoluções
- Publicidade Médica

Serviços

- Para Pessoa Física
- Para Pessoa Jurídica
- Emissão de boletos
- Declaração negativa
- Tabela de anuidades
- Atualize seus dados
- Boletim de Ocorrência
- Pareceres
- Paraná
- Brasil
- Busca Profissional
- Perguntas Frequentes

Comunicação

- Notícias
- Artigos
- Boletim Eletrônico
- Publicações
- Educação Médica Continuada
- Transmissão online
- Agenda Científica
- Reserva espaços CRM-PR
- Autenticar certificado
- Certificados antigos
- Vídeos

Downloads

- Manuais e Cartilhas
- Formulários
- Folders

Site do Médico

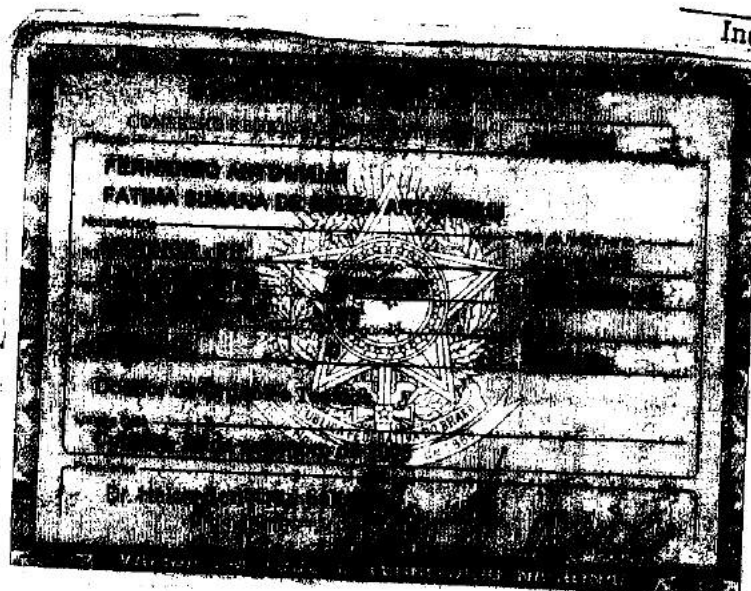
Contato

- Fale conosco
- Departamentos
- Delegacias Regionais



CONFERE COM O ORIGINAL
EM 10/07/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



7

9

8



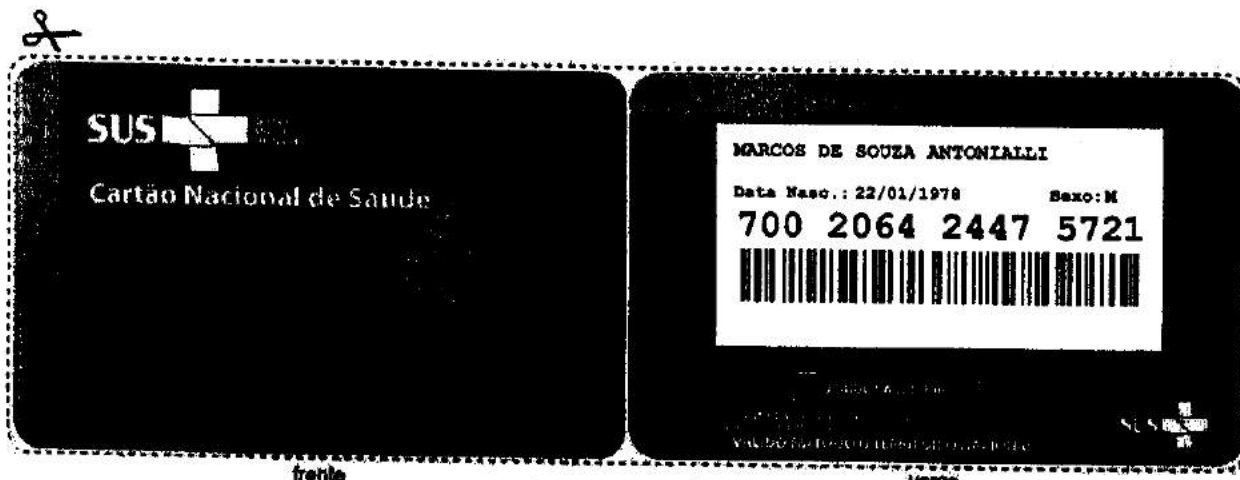
Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Cartão Nacional de Saúde - CNS

Sr. MARCIANO BALDISSERA,

Parabéns! Seus dados já constam no Sistema Único de Saúde - SUS.

Informe, seu número de CNS quando usar a rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

Recorte o Cartão abaixo e use-o normalmente. Ele vale em todo o território nacional.



CONFERE COM O ORIGINAL

EM 03/07/14

Fernando

7

[Handwritten signature]



Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 7/4/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS
DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA.

Empresa: M. DE S. ANTONIALLI E CIA LTDA

CNPJ: 09.045.810/0001-86

Telefone: (46) 3232-2964

E-mail: msantonialli@hotmail.com

Data da Abertura: 07 de julho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLONº 62785124

Em 08/07/14 às 12h:12


FUNÇÃOÁRIO

**CERTIDÃO CONJUNTA**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 09.045.610/0001-86

Data da Emissão : 25/06/2014

Hora da Emissão : 15:39:16

Código de Controle da Certidão : B433.2C09.ADEF.898F

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 25/06/2014, com validade até 22/12/2014.

Página Anterior



SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANÁ
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE CONTABILIDADE



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
07/07/2014 - 09:44:34

Informações do Documento

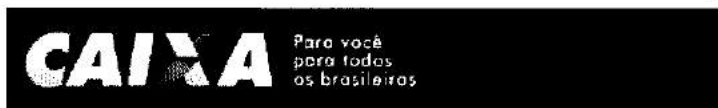
Certidão	11982267-42
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 09045610/0001-86 NAO CONSTA NOS CADASTROS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO PARANA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	25/06/2014 - 15:40:41
Data de Validade	23/10/2014

**Certidões Emitidas****CGC: 09.045.610/0001-86 - M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA - ME**

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
170092014-88888610	23/05/2014	4	19/11/2014		
17282014-88888610	26/01/2014	4	25/07/2014		
982013-14021610	17/09/2013	4	16/03/2014		
702013-14021610	19/06/2013	4	16/12/2013		
502012-14021610	01/10/2012	4	30/03/2013		
272012-14021610	19/06/2012	4	16/12/2012		
25352012-14021060	10/02/2012	4	08/08/2012		
114552011-14021060	11/07/2011	4	07/01/2012		
37312011-14021060	23/02/2011	4	22/08/2011		
28402010-14021080	27/09/2010	4	26/03/2011		
5722010-14021080	26/02/2010	4	25/08/2010		
20072009-14021080	11/09/2009	4	10/03/2010		
1922009-14021080	03/02/2009	4	02/08/2009		
13032008-14021080	02/10/2008	4	31/03/2009		
1752008-14021080	15/02/2008	4	13/08/2008		
41712007-14021080	20/09/2007	4	18/03/2008		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





[A CAIXA](#)
[REDE DE ATENDIMENTO](#)
[OUIDORIA](#)
[DOWNLOAD](#)
[MAPA DO SITE](#)
[SEGURANÇA](#)
[IMPRESSA](#)



Navegue pela CAIXA

Ajuda

[Home](#) |
 [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) |
 [FGTS Empresa](#) |
 [Consulta Regularidade do Empregador](#) |
 [Situação de Regularidade do Empregador](#) |
 [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 09045610/0001-86

Razão Social: M DE S ANTONIALI E CIA LTDA

Período	Empregador	do CRF
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063007243459422306
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060906410268088075
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051907520190165026
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042809593008575387
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040706430323844704
19/03/2014	19/03/2014 a 17/04/2014	2014031902074153594187
28/02/2014	28/02/2014 a 29/03/2014	2014022800270957085555
07/02/2014	07/02/2014 a 08/03/2014	2014020716463053749230
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121213371340856600
29/10/2013	29/10/2013 a 27/11/2013	2013102913123061438707
08/09/2013	08/09/2013 a 07/10/2013	2013090812384834902280
06/08/2013	06/08/2013 a 04/09/2013	2013080610213678256350
09/07/2013	09/07/2013 a 07/08/2013	2013070917091352344309
14/06/2013	14/06/2013 a 13/07/2013	2013061413214792470116
07/05/2013	07/05/2013 a 05/06/2013	2013050709370300616067
04/04/2013	04/04/2013 a 03/05/2013	2013040411074211491929
01/03/2013	01/03/2013 a 30/03/2013	2013030110563892860244
23/01/2013	23/01/2013 a 21/02/2013	2013012301495354525061
12/12/2012	12/12/2012 a 10/01/2013	2012121216002923696445
12/11/2012	12/11/2012 a 11/12/2012	2012111209580706799096
03/10/2012	03/10/2012 a 01/11/2012	2012100310560201835192
27/08/2012	27/08/2012 a 25/09/2012	2012082713331424818200
25/07/2012	25/07/2012 a 23/08/2012	2012072514300597102726
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062111383287634800
28/05/2012	28/05/2012 a 26/06/2012	2012052814010740866785
08/05/2012	08/05/2012 a 06/06/2012	2012050808365744528068
30/03/2012	30/03/2012 a 28/04/2012	2012033011160713989983
28/02/2012	28/02/2012 a 28/03/2012	2012022814281596757445
23/01/2012	23/01/2012 a 21/02/2012	2012012308154950082462
08/12/2011	08/12/2011 a 06/01/2012	2011120811383134268046
07/11/2011	07/11/2011 a 06/12/2011	2011110714544482902203
23/09/2011	23/09/2011 a 22/10/2011	2011092315525060025020
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082316091859061137



19/07/2011	19/07/2011 a 17/08/2011	2011071916342261973420
16/06/2011	16/06/2011 a 15/07/2011	2011061617122784774267
24/05/2011	24/05/2011 a 22/06/2011	2011052411174720339660
03/05/2011	03/05/2011 a 01/06/2011	2011050316230037450624
08/04/2011	08/04/2011 a 07/05/2011	2011040815401553135257
23/02/2011	23/02/2011 a 24/03/2011	2011022317175052713788
04/02/2011	04/02/2011 a 05/03/2011	2011020414265867893103
15/12/2010	15/12/2010 a 13/01/2011	2010121516085698015414
05/11/2010	05/11/2010 a 04/12/2010	2010110511005000459903
27/09/2010	27/09/2010 a 26/10/2010	2010092709435700548025
31/08/2010	31/08/2010 a 29/09/2010	2010083113283930414410
05/08/2010	05/08/2010 a 03/09/2010	2010080509560340585970
08/06/2010	08/06/2010 a 07/07/2010	2010060811395177366738
05/05/2010	05/05/2010 a 03/06/2010	2010050514082199881115
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040617535481078470
02/03/2010	02/03/2010 a 31/03/2010	2010030214180926744010

Resultado da consulta em 07/07/2014 às 09:45:12

:: Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



POTER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pág



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.045.610/0001-86

Certidão nº: 49999190/2014

Expedição: 25/06/2014, às 15:42:14

Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.045.610/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



- [illegible]

Selezione ▼



- [illegible]

Selezione



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 92/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 07 de julho de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 103/2014, Licitação nº 74/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão recebeu os envelopes dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CLÍNICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	NÃO
M. DE S. ANTONIALI E CIA LTDA	09.045.810/0001-86	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	R\$ 96.000,00
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	R\$ 138.000,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 234.000,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLÍNICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	SIM
M. DE S. ANTONIALI E CIA LTDA	09.045.810/0001-86	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2014.

Comissão de Licitações:

Fernando

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir Antonio Aziliero

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Eugenio Sartor

EUGENIO SARTOR
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS

Objeto: MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 18/06/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	Não Especificado	Não
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	Não Especificado	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE C	MÊS	8.000,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	8.000,0000	-	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	6.500,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	6.500,0000	-	

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	5.000,0000	-
Classificação		Fornecedor	Valor Unitário		%
1		M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	5.000,0000	-	

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE C	MÊS	8.000,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	6.500,0000	-

Sem Lances

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
------	------	-----------	-------	---------------------	---



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS

Objeto: MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 18/06/2014

Homologação:

Situação: Aberta

1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	5.000,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE C	MÊS	8.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA		8.000,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	6.500,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		6.500,0000	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	5.000,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		5.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE C	MÊS	8.000,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	6.500,0000	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	5.000,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS

Objeto: MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 18/06/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE C	MÊS	8.000,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	6.500,0000	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	5.000,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	Habilitado
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Fracassado					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE C	MÊS	8.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	8.000,0000	-		

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	6.500,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 103/2014 - Pregão - Normal

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS

Objeto: MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Expedição: 18/06/2014

Homologação:

Situação: Aberta

1	M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA	6.500,0000	-
---	-------------------------------	------------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA	MÊS	5.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
1		M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		5.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	3	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA DE CIRURG	MÊS	6.500,0000	
1	4	SOBREAVISO PARA CIRURGIAS DE EMERGENCIA NA AREA DE CIRURG	MÊS	5.000,0000	

Fornecedor:		CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	2	SERVICOS DE ANESTESIA PARA ATENDER DEMANDA DE CIRURGIAS G	MÊS	8.000,0000	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

DATA: 18/06/14

ABERTURA: 07/07/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	6.500,00	78.000,00
04	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	5.000,00	60.000,00
02	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	138.000,00
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	96.000,00

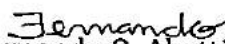
Nas condições de sua proposta e do edital.

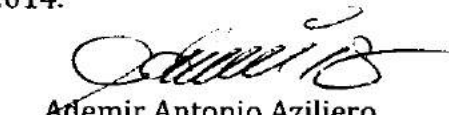
Valor total da licitação é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Não acudiram interessados para o item nº 01, sendo o mesmo DESERTO.

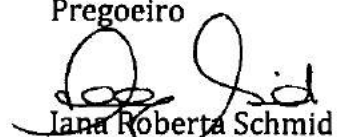
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Eugenio Sartor
Equipe de Apoio


Jana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer n 322/2014

PROTOCOLO nº 122/2014

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF UAPSF, serviços médicos de anestesia e serviços médicos de cirurgias de médio porte, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

08 de julho de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

É o parecer.

Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

DATA: 18/06/14

ABERTURA: 07/07/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 74/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	6.500,00	78.000,00
04	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	5.000,00	60.000,00
02	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

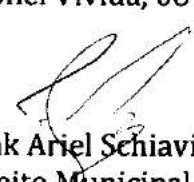
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	138.000,00
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Não acudiram interessados para o item nº 01, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 08 de julho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 28 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo menor preço, visando registrar os preços, POR ITEM, para futuros e eventuais serviços de topografia. O valor máximo total estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informado pelos telefones (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 10 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Azilera, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 11 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0637



Página 40 / 069

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 25 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 080/2014, objetivando-se a contratação de empresas para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado, móveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos. O valor máximo total é de R\$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min ou através do site www.pmcv.com.br e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 53/2014 - Pregão Presencial nº 72/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.309.386/0001-06. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. Valor total estimado R\$ 15.877,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e sete reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 09 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09h00min do dia 28 de Julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, visando registrar os preços, POR ITEM, para futuros e eventuais serviços de topografia. O valor máximo total estimado é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8322. Coronel Vivida, 10 de Julho de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

DATA: 18/06/14

ABERTURA: 07/07/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 74/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEMS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	6.500,00	78.000,00
04	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	5.000,00	60.000,00
02	CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	8.000,00	96.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA	09.045.610/0001-86	138.000,00
CLINICA ANESTESIOLOGICA SUDOESTE LTDA	04.599.819/0001-78	96.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Não acudiram interessados para o item nº 01, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 08 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 - CT nº 110/2013 - Dispensa de Licitação nº 13/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: BOEING & ROCHA LTDA EPP. CNPJ nº 05.406.668/0001-57. Conforme solicitação da contratante, através do ofício nº 001/2014 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 01 (um) ano, iniciando novo período em 08.07.2014 e término em 07.07.2015. Conforme estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato, fica corrigido o valor mensal, pelo índice do INPC acumulado referente ao mês de Maio de 2014, ou seja, 6,0786%. O valor mensal passa a ser de R\$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos) sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 3.818,88 (três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 7.418,88 (sete mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 110/2013 de, de 27.06.2013. Coronel Vivida, 04 de Julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3279/2014

SÚMULA: Nomeia Agente Comunitária de Saúde.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 788/2011 de 28/01/2011.

DECRETA:

Art.1º-Fica nomeada DAYANE RODRIGUES MAHL, portadora do RG:6.158.266-5, para exercer o Cargo em Comissão de "Agente Comunitária de Saúde", com quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2450/2014

SÚMULA: Concede Gratificação.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Servidora DENISE DA SILVA ALBANO, portadora do RG:9.376.819-1, nomeada através do Decreto nº 2783/2012 de 01/03/2012, função "Agente Social", gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos, por tempo integral e dedicação exclusiva com fundamento no que dispõe o Art.14º da Lei em epígrafe.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 044/2014, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível Óleo Diesel o qual será utilizado para a recuperação da trafegabilidade de estradas rurais convênio nº 038/2014 SEAB Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento. Declarando vencedora a empresa: COMBUSTÍVEIS CANTON & LINHARES LTDA ME vencedora do Lote 1 com o valor de R\$: 28.150,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais). Portanto, este foi o menor preço, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO